SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÃO
Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, Macaíba – RN
CEP: 59280-163 / Tel. (84) 99935-0134 / fmasmacaiba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02017.000004/2026
Pregão Eletrônico (art. 28, inc. I da Lei nº 14.133/2021)
Compras – Aquisição

1. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1.1 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual de peixe, no âmbito da ação **"Peixe do Povo"**, realizada durante a tradição religiosa cristã da **Semana Santa**, destinada às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Macaíba/RN, por intermédio da Política Municipal de Assistência Social.

1.2 **DESCRIÇÃO DO ITEM:**

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0053556	**PEIXE TIPO CORVINA,** inteiro, congelado, embalados em saco plástico a vácuo padrão, contendo 02 (dois) kg em cada e deverá ser fornecido dentro da sua validade em conformidade com as normas e legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), apresentando em sua embalagem, marcas e carimbos oficiais pertinentes, rotulagem contendo no mínimo: peso líquido, nome do produto, número do CNPJ, número de lote e a data ou prazo de validade. A empresa será responsável pelo transporte e fornecimentos no Município de Macaíba/RN no território da Zona Urbana e Rural em caixas de papelão e em baús refrigerados em temperatura adequada. Além disso, será facultado a contratante estipular o quantitativo destinado para fornecimento em cada	KG	66.000	R$ xx	R$ xx

Anexado por Geyse Ralinne Cândido Soares
Assinado eletronicamente por: Geyse Ralinne Cândido Soares . Eriberto Freire Tomaz .
Assinatura Eletrônica: 6551dd1f02be63cfe0f6cca022c84182733c47f0167388250feb8a62fe959e74

	local da entrega até 01 (uma) semana antecedente da data estipulada que deverá ser imposta pela contratante no ato da emissão da Ordem de Serviço, para que viabilize a distribuição às famílias em vulnerabilidade social.				

1.3 Os bens objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente difundidos e usuais no mercado, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar. Ademais, não se caracterizam como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contração está previsto no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pescados do tipo **"Peixe Corvina"**, será viabilizada a prestação de relevante serviço público de caráter socioassistencial às famílias inseridas em situação de vulnerabilidade social. Trata-se de ação tradicional e amplamente aguardada pelas comunidades, realizada anualmente no período da "Semana Santa", tendo em vista que muitas famílias não dispõem de condições financeiras para adquirir pescado nesse período, assegurando, assim, dignidade, segurança alimentar e o atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (art. 41, inc. I da Lei 14.133/21):**

4.1.1 O objeto desta contratação consiste no fornecimento de **peixe do tipo corvina**, **inteiro**, **congelado**, devidamente **embalado em saco plástico a vácuo padrão**, com **peso unitário de 02 (dois) quilos**, atendendo aos padrões sanitários e de qualidade exigidos pela legislação vigente.

Anexado por Geyse Ralinne Cândido Soares
Assinado eletronicamente por: Geyse Ralinne Cândido Soares . Eriberto Freire Tomaz .
Assinatura Eletrônica: 6551dd1f02be63cfe0f6cca022c84182733c47f0167388250feb8a62fe959e74

4.2 **DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO:**

4.2.1 Em conformidade com as conclusões constantes do Processo de Despesa nº 02017.000004/2026 e visando assegurar a padronização, a qualidade e o atendimento às necessidades da Administração, **não será aceito o fornecimento de pescado diverso do tipo CORVINA**, ficando vedada a entrega de qualquer outro tipo de pescado que não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

4.3.1 As amostras deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, situada à **Travessa Frei Miguelinho, nº 10, térreo, Centro, Macaíba/RN**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação.

Parágrafo único. A empresa licitante assumirá integral responsabilidade pelo envio das amostras**,** inclusive quanto a custos, logística e eventuais atrasos na entrega.

4.3.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, de forma excepcional**,** mediante solicitação devidamente fundamentada, apresentada pelo interessado pelos meios de contatos disponibilizados pelo Órgão Publico**,** antes do término do prazo inicialmente concedido, a critério da Administração.

4.3.3 A não apresentação da amostra, a entrega fora do prazo sem justificativa aceita**,** ou ainda a apresentação de amostra em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência acarretará a recusa da proposta, com a consequente convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.3.4 As amostras apresentadas serão avaliadas quanto aos seguintes **critérios e padrões mínimos de aceitabilidade**:

a) pescado do tipo CORVINA;
b) temperatura adequado de conservação;
c) embalagem a vácuo, conforme especificações técnicas estabelecidas.

4.3.5 Os resultados das avaliações das amostras serão comunicados aos licitantes pelos meios oficiais indicados no item 4.3.6 deste Termo de Referência, assegurada a formalização e o devido registro das informações, observando-se que:

a) caso a amostra apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **não seja aprovada**, será analisada a amostra do licitante classificado na sequência, repetindo-se o procedimento sucessivamente, até que se identifique proposta que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência;

Anexado por Geyse Ralinne Cândido Soares
Assinado eletronicamente por: Geyse Ralinne Cândido Soares . Eriberto Freire Tomaz .
Assinatura Eletrônica: 6551dd1f02be63cfe0f6cca022c84182733c47f0167388250feb8a62fe959e74

b) as amostras disponibilizadas à Administração serão consideradas **protótipos**, podendo ser manuseadas, testadas e, se necessário, desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**;
c) os licitantes deverão disponibilizar à Administração **todas as condições necessárias à realização das avaliações**, fornecendo, quando aplicável, **manuais impressos em língua portuguesa**, sem ônus adicional.

4.3.6 Todas as comunicações relativas à convocação, entrega e avaliação das amostras, bem como aos demais procedimentos decorrentes deste item, deverão ser realizadas por meio de e-mail, telefone ou outro meio oficial de comunicação adotado pela Administração, conforme contatos disponibilizados no cabeçalho deste Termo de Referência, assegurando-se a formalização e o devido registro das tratativas.

4.4 **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

4.4.1. Não será admitida, em qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, devendo o fornecimento ser executado diretamente pela empresa contratada**,** nos termos das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5 **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.5.1. Não será exigida garantia da contratação, prevista **nos** arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**,** conforme justificativas devidamente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 A entrega do pescado deverá ocorrer, obrigatoriamente, nos dias previstos para execução da ação, em razão da natureza do objeto, que demanda condições específicas de conservação e manuseio.

5.1.1 DOS LOCAIS DE ENTREGA:

ZONA URBANA
Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) – End.: Tv. Frei Miguelinho, nº 10, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.
Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura – End.: Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-370.
Ginásio Poliesportivo de Mangabeira – End.: Rua Arthur Araújo, s/n, nas margens da Br. 226, Mangabeira, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.

Anexado por Geyse Ralinne Cândido Soares
Assinado eletronicamente por: Geyse Ralinne Cândido Soares . Eriberto Freire Tomaz .
Assinatura Eletrônica: 6551dd1f02be63cfe0f6cca022c84182733c47f0167388250feb8a62fe959e74

Escola Municipal Professora Anita Alves Maciel – End.: Rua Anita Alves Maciel - Bela Macaiba, Macaíba - RN, 59283-730
Vila Olímpica de Macaíba – End.: R. José Coelho, 1388, Macaíba - RN, 59280-000
Estação de Transbordo de Lixo de Macaíba – End.: Rua Tocantis, nº 1-81, Vilar, Macaíba/RN, CEP: 59.285-402.
ZONA RURAL
Escola Municipal Santa Luzia – End.: Rua Unnamed Road, s/n, Capoeiras, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.
Escola Municipal Santa Luzia – End.: Rua Santa Luzia, nº 543, Cajazeiras, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.
Ginásio Poliesportivo de Traíras – End.: Rua Leão do Norte, s/n, Traíras, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.
Centro Municipal de Educação Infantil Damiana França – End.: RN 160, nº 171, Cana Brava, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.
Escola Municipal Professor Bartolomeu Fagundes – End.: BR 304, Reta Tabajara, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.

5.2 A entrega será realizada conforme disposto na Ordem de Serviço, a qual definirá expressamente as datas e os locais para o recebimento dos produtos, observando o planejamento operacional estabelecido pela Administração.

5.3 Caso não seja possível realizar a entrega na data previamente acordada, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as razões do impedimento **com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas**, a fim de que eventual pedido de prorrogação de prazo possa ser analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

Anexado por Geyse Ralinne Cândido Soares
Assinado eletronicamente por: Geyse Ralinne Cândido Soares . Eriberto Freire Tomaz .
Assinatura Eletrônica: 6551dd1f02be63cfe0f6cca022c84182733c47f0167388250feb8a62fe959e74

circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 **DA FISCALIZAÇÃO:**

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021).

6.7 **DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:**

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Anexado por Geyse Ralinne Cândido Soares
Assinado eletronicamente por: Geyse Ralinne Cândido Soares . Eriberto Freire Tomaz .
Assinatura Eletrônica: 6551dd1f02be63cfe0f6cca022c84182733c47f0167388250feb8a62fe959e74

6.8 **DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:**

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 **GESTOR DO CONTRATO:**

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor

Anexado por Geyse Ralinne Cândido Soares
Assinado eletronicamente por: Geyse Ralinne Cândido Soares . Eriberto Freire Tomaz .
Assinatura Eletrônica: 6551dd1f02be63cfe0f6cca022c84182733c47f0167388250feb8a62fe959e74

dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 Recebimento:

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, considerando a natureza perecível do objeto.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no momento do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta, especialmente quanto ao tipo de pescado, condições de conservação, temperatura e embalagem, devendo ser substituídos às expensas da contratada, no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observado o planejamento da ação.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado, no prazo estabelecido entre a empresa vencedora e a Administração, contado a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, observadas as condições e o planejamento definidos para a execução da ação.

7.1.4 Nas contratações decorrentes deste Pregão, o prazo máximo para o recebimento definitivo do objeto será aquele estabelecido entre a Administração e a empresa vencedora, observadas as exigências editalícias, o planejamento operacional da ação e a natureza perecível do produto, contado a partir do recebimento provisório consolidado.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Anexado por Geyse Ralinne Cândido Soares
Assinado eletronicamente por: Geyse Ralinne Cândido Soares . Eriberto Freire Tomaz .
Assinatura Eletrônica: 6551dd1f02be63cfe0f6cca022c84182733c47f0167388250feb8a62fe959e74

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 **Liquidação:**

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 01/2023.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade:
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Anexado por Geyse Ralinne Cândido Soares
Assinado eletronicamente por: Geyse Ralinne Cândido Soares . Eriberto Freire Tomaz .
Assinatura Eletrônica: 6551dd1f02be63cfe0f6cca022c84182733c47f0167388250feb8a62fe959e74

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 **Prazo de Pagamento:**

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2023.

7.4 **Forma de Pagamento:**

7.4.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em instituição financeira, agência e conta corrente previamente indicadas pela empresa contratada.

7.4.2 Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária pela Administração.

7.4.3 No momento do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente**,** conforme a natureza do objeto e o enquadramento tributário da contratada.

Anexado por Geyse Ralinne Cândido Soares
Assinado eletronicamente por: Geyse Ralinne Cândido Soares . Eriberto Freire Tomaz .
Assinatura Eletrônica: 6551dd1f02be63cfe0f6cca022c84182733c47f0167388250feb8a62fe959e74

7.4.4 Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na planilha de custos**,** serão retidos na fonte, quando da efetivação do pagamento**,** os percentuais estabelecidos na legislação aplicável**,** prevalecendo estes sobre quaisquer outros.

7.4.5 A empresa contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**,** não estará sujeita à retenção dos tributos e contribuições abrangidos por esse regime, ficando o pagamento, contudo, condicionado à apresentação de documento oficial que comprove a referida opção**,** nos termos da legislação pertinente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1 **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 **Forma de Fornecimento:**

8.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

8.3 **Exigências de Habilitação:**

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

Anexado por Geyse Ralinne Cândido Soares
Assinado eletronicamente por: Geyse Ralinne Cândido Soares . Eriberto Freire Tomaz .
Assinatura Eletrônica: 6551dd1f02be63cfe0f6cca022c84182733c47f0167388250feb8a62fe959e74

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); e

1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Anexado por Geyse Ralinne Cândido Soares
Assinado eletronicamente por: Geyse Ralinne Cândido Soares . Eriberto Freire Tomaz .
Assinatura Eletrônica: 6551dd1f02be63cfe0f6cca022c84182733c47f0167388250feb8a62fe959e74

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente da forma lei.

2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;

3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a

Anexado por Geyse Ralinne Cândido Soares
Assinado eletronicamente por: Geyse Ralinne Cândido Soares . Eriberto Freire Tomaz .
Assinatura Eletrônica: 6551dd1f02be63cfe0f6cca022c84182733c47f0167388250feb8a62fe959e74

todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e

3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1 Apresentar 01 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de contrato(s) e/ou nota(s) fiscal(is) que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Pregão.

4.2 Apresentar Alvará Sanitário emitido para a empresa pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal.

4.3 Apresentar Alvará de Vistoria do automóvel, em nome da empresa, utilizado para o transporte dos produtos, emitido pela vigilância sanitária do estado ou do município no qual a empresa estiver sediada.

4.4 Certidão de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pescado estado do rio Grande do Norte, de que é devidamente registrada naquela Secretaria, no Serviço estadual de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN

4.5 Os produtos de origem animal deverão apresentar em suas embalagens rótulo com o número de registro sanitário junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), do Ministério da Agricultura.

4.6 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Anexado por Geyse Ralinne Cândido Soares
Assinado eletronicamente por: Geyse Ralinne Cândido Soares . Eriberto Freire Tomaz .
Assinatura Eletrônica: 6551dd1f02be63cfe0f6cca022c84182733c47f0167388250feb8a62fe959e74

4.10 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
4.11 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
4.12 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
4.13 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
4.14 O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;
4.15 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
4.16 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
4.16.1 Ata de Fundação;
4.16.2 Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
4.16.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
4.16.4 Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
4.16.5 Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
4.16.6 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
4.17 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. As informações e procedimentos relativos a este item serão conduzidos de forma sigilosa**,** em observância ao que dispõe o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, bem como à justificativa específica acostada aos autos e integrante do referido ETP**,** resguardando-se o interesse público, o planejamento da ação e os princípios da legalidade, eficiência e segurança administrativa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	**02.017** – Fundo Municipal de Assistência Social.
Natureza	**339032** – Material, bem ou serviço para destruição gratuita.

Anexado por Geyse Ralinne Cândido Soares
Assinado eletronicamente por: Geyse Ralinne Cândido Soares . Eriberto Freire Tomaz .
Assinatura Eletrônica: 6551dd1f02be63cfe0f6cca022c84182733c47f0167388250feb8a62fe959e74

Ação	**2280** – Manutenção das atividades de oferta dos benefícios eventuais do SUAS.
Fonte de Recursos	**1669** – Recurso Próprio

11. DAS ASSINATURAS:

11.1 Declaramos que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Em tempo, certifico que o documento traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, e atesto a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa dos serviços requeridos.

Geyse Ralinne Cândido Soares
Licitação/Contratos
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula nº 1132890

11.2 Declaro que estou de acordo com todas as informações prestadas na declaração e assinatura acima, ao tempo em que APROVO o presente Termo de Referência.

Eriberto Freire Tomaz
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 030/2025

11.3 Declaramos finalizado o presente termo em 25 de fevereiro de 2026.

Anexado por Geyse Ralinne Cândido Soares
Assinado eletronicamente por: Geyse Ralinne Cândido Soares . Eriberto Freire Tomaz .
Assinatura Eletrônica: 6551dd1f02be63cfe0f6cca022c84182733c47f0167388250feb8a62fe959e74

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 6551dd1f02be63cfe0f6cca022c84182733c47f0167388250feb8a62fe959e74

Geyse Ralinne Cândido Soares - CPF: 110.XXX.XXX-11 - Assinado em: 25/02/2026 16:06:06
Eriberto Freire Tomaz - CPF: 068.XXX.XXX-67 - Assinado em: 25/02/2026 16:06:32

A autenticidade pode ser verificada em: http://pmmacaiba.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A26225163859 e Código Autenticação: f067f0a1